EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 477/2025
Indica a realização de estudos e tratativas objetivando a urgente criação de uma casa de abrigo emergencial para atendimento e acolhimento as mulheres vítimas de violência em Leme.

O Vereador que esta subscreve,

Considerando que, a violência contra a mulher é um problema alarmante que afeta milhares de pessoas em todo o Brasil, e Leme não é exceção;

Considerando que, muitas mulheres agredidas enfrentam a difícil realidade de não ter para onde ir quando se encontram em situações de risco e a falta de um abrigo emergencial na cidade torna-se uma barreira significativa para que essas mulheres possam buscar proteção e apoio, especialmente em momentos críticos, de extrema vulnerabilidade, como o período noturno, nos finais de semana ou feriados;

Considerando que, a criação de um abrigo emergencial para mulheres vítimas de violência é um passo fundamental para garantir segurança e acolhimento a essas pessoas vulneráveis;

Considerando que, um abrigo emergencial proporciona um espaço seguro onde as mulheres poderiam se refugiar temporariamente, com o apoio psicológico e jurídico e equipa multidisciplinar para garantir que essas mulheres se sintam acolhidas e compreendidas, criando um ambiente propício à recuperação emocional e que dê toda a segurança e proteção necessárias;

Considerando que, a criação de uma casa de abrigo emergencial é uma medida indispensável no combate à violência contra a mulher e o funcionamento deve ser ininterrupto, com equipe treinada e disponível 24 horas por dia, para atender as necessidades das mulheres que buscam ajuda, contribuindo para sua recuperação e reintegração à sociedade.

INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao Setor Competente da municipalidade que adote medidas necessárias para a realização de estudos e tratativas objetivando a urgente criação de uma casa de abrigo emergencial para atendimento e acolhimento as mulheres vítimas de violência em Leme.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 24 de março de 2025.

DAVID PEDRÃO DA SILVA
Vereador